



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

01
00 059

LEI N.º 130, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 2.000,00, para contribuir com a Associação de Desenvolvimento da Comunidade de Pracinha e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada em 08/09/1.999 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para contribuir com a Associação de Desenvolvimento da Comunidade de Pracinha, obedecendo a seguinte classificação:


CRÉDITO	
08.02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
1581487.2.0034 – Man. Do Fundo Social de Solidariedade Municipal	
3.2.3.3.00.0159 – Contribuições Correntes.....	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....	2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

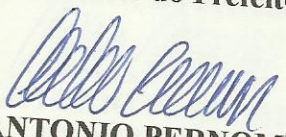
REDUZ:	
06.01 – Gab. Do Diretor de Educação e Cultura	
0842021.2.0021 – Man. Do Gab. Do Diretor de Ed. E Cultura	
3.1.1.1.00.0101 – Pessoal Civil.....	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 13 DE SETEMBRO DE 1.999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito na Data Supra


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete